

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21236/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21236/2021 de interesse de **BURITI PALACE SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, 14, 15, nº Iptu(s) 32311104980004, 32311105120009, 32311100350006, 32311100500008, da quadra 08, situados na(s) AVENIDA VITÓRIA COM RUA ALAOR MENDONÇA, QUADRA 08, LOTES 12, 13, 14 E 15, VILA ROSA, Setor VI ROSA, nesta capital, objeto das matrículas nº 21.240, 21.241, 21.242, 21.243, , do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/ 15 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 12 Área: 468 m²

Frente AVENIDA VITORIA: 13,00 m

Fundo LOTES 09 E 15: 13,00 m

Lado direito LOTE 13: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 36,00 m

LOTE 13 Área: 468 m²

Frente AVENIDA VITORIA: 13,00 m

Fundo LOTE 15: 13,00 m

Lado direito LOTE 14: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 36,00 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 14 Área: 505.18 m²

Frente AVENIDA VITORIA: 9,38 m

Fundo LOTE 15: 14,38 m

Lado direito RUA ALAOR MENDONÇA: 31,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 36,00 m

LOTE 15 Área: 508.2 m²

Frente RUA ALAOR MENDONÇA: 15,00 m

Fundo LOTE 09: 15,00 m

Lado direito LOTE 16: 33,88 m

Lado esquerdo LOTES 12, 13 E 14: 33,88 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/ 15 Área: 1949.38 m²

Frente AVENIDA VITORIA: 35,38 m

Fundo LOTE 16: 33,88 m

Lado direito RUA ALAOR MENDONÇA: 46,00 m

Lado esquerdo LOTES 11 E 09: 36,00 + 6,50 + 15,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA VITORIA PARA RUA ALAOR MENDONÇA : 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação